

## DENOMINAÇÃO DO OBJETO

**Constituição de Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviço de Transporte Terrestre de Cargas/Encomendas e Organização Da Logística, Na Modalidade Porta, em Âmbito Nacional, conforme Termo de Referência Anexo I.**

### 1. OBJETO

1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Terrestre de Cargas/Encomendas e Organização da Logística, na Modalidade Porta a Porta, em Âmbito Nacional, para atender as demandas do Comitê Paralímpico Brasileiro.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Comitê Paralímpico Brasileiro promove campeonatos, seminários e eventos diversos em todo território brasileiro, sendo imperiosa a contratação dos referidos serviços para atender a necessidade de transporte de equipamentos, materiais e afins para realização dos eventos externos ou transporte de encomendas diversas.

2.2. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas características, enquadra-se como serviços/bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

2.3. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos materiais para atender às demandas do Comitê Paralímpico Brasileiro.

2.4. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes:

- a) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.
- b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e compras Diretas dos custos operacionais durante o ano.
- c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.

- d) Ausência da obrigação de se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- e) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- f) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- g) Atendimento de demandas imprevisíveis.
- h) Maior eficiência logística.

2.5. O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo do Comitê Paralímpico Brasileiro dos anos anteriores, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas, fluxo de pessoas nos eventos realizados, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação deste Comitê em efetuar a aquisição em sua totalidade.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS COMUNS**

3.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de que tratam a Lei nº 14.133/21, de abril de 2021, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação, que são as usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão Eletrônico.

### **4. TIPOS DE VEÍCULOS:**

4.1. A Prestação de Serviços de Transporte de Cargas deverão ser realizados através dos veículos abaixo descritos:

#### **a) Caminhão Bau**

Veículos de três eixos com carroceria fechada  
Comprimento mínimo: 9 metros  
Largura máxima: 2,60 metros  
Altura máxima: 4,40 metros  
Capacidade de carga mínima: 5.000kg  
Direção Hidráulica, freio tambor na roda dianteira e traseira.

#### **b) VUC (Veículo Urbano de Carga)**

Veículos de dois eixos com carroceria Fechada  
Comprimento máximo: 7,20 metros  
Largura máxima: 2,20 metros  
Altura máxima: 3,50 metros  
Capacidade de Carga Mínima: 3.000Kg

**c) Carros Utilitários**

Veículos de dois eixos

Capacidade de Carga Mínima:

1.200Kg.

Categoria: Furgões, vans e veículos comerciais leves

**COMITÊ  
PARALÍMPICO  
BRASILEIRO**



- 4.2. As quantidades acima discriminadas são estimadas para o atendimento a cada evento apresentado ao CPB, sob demanda do calendário de eventos, não estando o Comitê Paralímpico Brasileiro obrigado a firmar os instrumentos decorrentes do Registro de Preços.

**5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- 5.1. Tendo-se em vista, que a execução dos serviços pretende transportar equipamentos, materiais, utensílios esportivos e afins para realizações de eventos fora do Centro de Treinamento Paralímpico em território nacional, ocorrerá conforme a demanda, por não ser previamente estabelecida.
- 5.2. Toda e qualquer tratativa relacionada à execução da Ordem de Serviço expedida para o transporte de bens, deverá ser feita diretamente com o fiscal dos serviços designado pelo GERENCIADOR.
- 5.3. O objeto do presente termo está restrito ao transporte de cargas inanimadas e não perecíveis.
- 5.4. É proibido à DETENTORA, no âmbito deste Termo de Referência, efetuar transporte de bens que se enquadrem nas seguintes categorias:
- a) Armas de fogo;
  - b) Produtos cujo uso não seja legalmente autorizado por lei;
  - c) Produtos perigosos (inflamáveis, explosivos, gases, tóxicos, corrosivos ou radioativos).
- 5.5. A DETENTORA deverá fornecer:
- 5.5.1. Sistema de elevadores, para a necessidade de carregamento e descarregamento de bens/equipamentos de peso alto, no baú do veículo.
  - 5.5.2. Mão de obra necessária para carga e descarga e caso necessário a montagem e desmontagem, ou vice-versa, de mobiliário.
  - 5.5.3. Materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;
- 5.6. Embalar e lacrar toda a carga a ser transportada, sendo vedada a violação do lacre pela DETENTORA. Todos os lacres deverão conter número de rastreamento, que permita ao CPB acompanhamento do trajeto e entrega da carga.

- 5.7. Disponibilizar, serviço on-line de rastreamento que permita o monitoramento de todos os transportes contratados, disponibilizando senha exclusivamente para o CPB;
- 5.7.1. Todas as informações pertinentes a carga, bem como data e o horário da coleta e retirada, constarão da declaração enviada previamente pelo CPB.
- 5.8. Encaminhar ao CPB a confirmação da entrega do material, contendo no mínimo as informações de data, hora e responsável pelo recebimento e integridade da carga;
- 5.8.1. A DETENTORA deverá manter o CPB informado, sobre qualquer problema com trajeto, percurso e carga, quando da execução dos serviços.
- 5.8.2. Sempre que restar sem sucesso a entrega da encomenda no destino, a DETENTORA arcará com os custos da segunda tentativa.
- 5.8.3. Previamente ao embarque dos bens, a DETENTORA deverá documentar a existência de bens com eventuais avarias como: manchas, arranhões, partes quebradas ou amassadas etc., para comprovação quando da entrega no destino.
- 5.8.4. A DETENTORA deverá conferir os bens a serem transportados com o inventário que lhe foi fornecido pela GERENCIADOR.
- 5.8.5. Todos os bens deverão ser devidamente protegidos com materiais em perfeitas condições de uso, tais como:
- a) Cobertor;
  - b) Flocos de isopor;
  - c) Papel;
  - d) Plástico bolha.
- 5.8.6. Todos os bens deverão ser devidamente acondicionados em embalagens em perfeitas condições de uso, tais como:
- a) Caixa de papelão de média-alta resistência;
  - b) Caixa de madeira/plástico/metálico/PVC/acrílico/outros;
  - c) Engradado.
- 5.8.7. Todas as embalagens deverão estar perfeitamente lacradas, a fim de evitar violação ou acesso a seu conteúdo. Os materiais usados para lacre deverão estar em perfeitas condições de uso, tais como:
- a) Barbante;
  - b) Fita adesiva.

5.8.8. No momento do embarque a DETENTORA deverá proceder à identificação nas embalagens dos bens por meio de etiquetagem ou de escrita manual com a exata correspondência no inventário para facilitar os procedimentos do transporte, da montagem e da localização dos bens pelo proprietário.

5.8.9. Ao final do embarque, a DETENTORA deverá:

- a) Registrar em impresso próprio a data e o local do embarque, o nome legível e a assinatura do responsável pela conferência;
- b) Registrar observações quanto a avarias nos bens, se for o caso;
- c) Solicitar a assinatura do representante do GERENCIADOR, no impresso;
- d) Entregar uma via para o servidor do GERENCIADOR ou seu representante.
- e) A DETENTORA deverá estar apta a prestar ou transmitir informações sobre o transporte dos bens até seu local de destino. O GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, solicitar essas informações, que deverão ser prestadas de imediato, via e-mails, contatos telefônicos e/ou outros meios de comunicação que o GERENCIADOR julgar ser necessário.

5.8.10. Os prazos de entrega serão definidos de acordo com a distância entre local de origem e de destino prevista na Ordem de Serviço, conforme segue:

- |                         |               |
|-------------------------|---------------|
| a) Até 300KM            | no mesmo dia. |
| b) De 301KM a 500KM     | até 1 dia.    |
| c) De 501KM a 600KM     | até 2 dias.   |
| d) De 601KM a 800KM     | até 3 dias.   |
| e) De 801KM a 1.000KM   | até 4 dias.   |
| f) De 1.001KM a 2.000KM | até 5 dias.   |
| g) De 2.001KM a 3.300KM | até 7 dias.   |

5.8.11. No desembarque, a DETENTORA deverá:

5.8.11.1. Proceder à entrega dos bens, compreendendo o desembarque da carga, o desempacotamento das embalagens para conferência, a remontagem dos bens e o recolhimento dos resíduos sólidos resultantes do processo.

5.8.11.2. Ao final da entrega, emitir recibo (em três vias), contendo data da entrega e a assinatura do servidor ou responsável pelo recebimento, que servirá como comprovante de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e fazer a seguinte distribuição:

- a) 1ª via – Gerenciador ou responsável pelo recebimento;
- b) 2ª via – Fiscal da Ata;
- c) 3ª via – Detentora.
- d) A 2ª via deverá ser enviada ao fiscal da Ata (por meio eletrônico ou físico), mediante cópia digitalizada em até 02 (dois) dias úteis após a entrega.

## 6. DA FORMAÇÃO DE PREÇO

6.1. A DETENTORA será remunerada pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro, **considerando a distância em quilômetro (KM) do percurso realizado**, referente a distância entre o local de origem e o destino.

6.1.1. Para efeito do cálculo da quilometragem entre percursos será utilizado sempre o cálculo de **distância de ida, nunca considerada a distância de volta**, devidamente aprovada pelo GERENCIADOR.

6.2. A rota a ser utilizada no transporte contratado será, em regra, a que contiver a menor distância entre a origem e o destino, considerando-se somente as vias e rodovias pavimentadas. Em casos excepcionais, o GERENCIADOR poderá autorizar outra rota, mediante apresentação de justificativa por escrito pela DETENTORA.

6.2.1. Para efeito de apuração e enquadramento do serviço, a distância entre percurso autorizado será verificada através da consulta à distância de condução dos sites:

- a) <https://www.google.com.br/maps>
- b) <https://www.mapeia.com.br>

6.3. Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos operacionais, mencionados neste termo ou não, além de encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. Deverá ser incluído no orçamento o valor do Seguro da Bagagem (SB), que corresponderá a 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens a serem transportados, em reais (R\$).

6.4.1. Em caso da carga a ser transportada não possuir valor declarado, o valor do seguro será calculado em cima do valor do transporte.

6.5. O preço do transporte de balsa, quando necessário, será providenciado pela DETENTORA, mediante comprovante, devendo incluir o valor do serviço de



transporte no orçamento e cobrar as despesas na Nota Fiscal, permanecendo a DETENTORA responsável pela qualidade da prestação do serviço.

6.6. O GERENCIADOR solicitará à DETENTORA a elaboração de um orçamento para cada serviço de transporte a ser prestado, informando necessariamente:

- a) Os endereços dos locais de origem e de destino;
- b) A planilha do inventário de bens a serem transportados, declarados respectivos preços unitários e quantidades;
- c) Dados do representante do GERENCIADOR ou do responsável pelo acompanhamento do serviço.

6.7. A DETENTORA deverá considerar os seguintes dados para elaboração da proposta orçamentária:

- a) A distância entre o local de origem e o de destino;
- b) O preço unitário correspondente à faixa de distância entre origem e destino, conforme **Planilha de Valores, constante do Anexo A** deste Termo de Referência.

6.8. O orçamento deverá ser elaborado da seguinte maneira:

$$ST = D \times Vu/Km$$

$$SB = VtB \times 1\%$$

$$\text{Orçamento} = ST + SB$$

Onde:

ST = Serviço de Transporte

D= Distância (Km)

Vu/Km= Valor Unitário por Km

SB = Seguro Bagagem

VtB= Valor Total dos Bens

6.9. A DETENTORA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente utilizadas, o que será comprovado através das entregas efetuadas e aprovadas pelo CPB.

6.10. No caso de a DETENTORA necessitar ficar no local do evento, todos os custos adicionais com estadia do veículo, hospedagem de funcionários e com alimentação correrão por sua conta, não havendo nenhum acréscimo para o CPB.

6.11. Os serviços serão efetuados de segunda a sexta feira, em horário comercial, e nos finais de semana, quando necessários, mediante a solicitação do CPB.

- 6.12. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, salvo mediante prévia solicitação da DETENTORA e sob autorização do GERENCIADOR.

## **7. OBSERVAÇÕES**

- 7.1. Para a prestação de serviços de transporte, a DETENTORA deverá dispor de:
- 7.1.1. Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário-Carga (RCTRC).
  - 7.1.2. Seguro de Transporte Nacional.
  - 7.1.3. Dispor de outros seguros obrigatórios, conforme ANTT.
  - 7.1.4. Disponibilizar comprovação de regularidade quanto ao Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Cargas, junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT; (RNTRC)

## **8. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 8.1. Manter regularidade da documentação dos veículos que executarão os serviços;
- 8.2. Embalar e lacrar toda a carga a ser transportada, sendo vedada a violação do lacre pela DETENTORA. Todos os lacres deverão conter número de rastreamento, que permita ao CPB acompanhamento do trajeto e entrega da carga.
- 8.3. Disponibilizar, serviço online de rastreamento para monitoramento de toda a carga e encomenda, disponibilizando senha exclusivamente para o CPB;
- 8.4. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documento necessários), para execução do transporte sem qualquer ônus ao CPB
- 8.5. Tendo em vista a necessidade do envio de vários materiais de setores distintos é muito importante o tipo de embalagem a serem usados nos transportes. Sendo assim, alguns dos materiais previstos são: esportivo, escritório, médicos, expedientes etc.
  - 8.5.1. Para tanto faz necessários o uso de algumas embalagens:
    - a) **Materiais Médicos:** Caixa de madeira ou papelão envolvendo todo o equipamento;
    - b) **Materiais Esportivos:** Plástico bolha, Filme Stretch, Cobertores, caixa papelão padrão e sacas;

- c) **Materiais de Escritório:** Plástico bolha, Filme Stretch, Cobertores, caixa papelão padrão e sacas;
- d) **Materiais de Expedientes:** Plástico bolha, Filme Stretch, Cobertores, caixa papelão padrão e sacas

8.5.2. Além de disponibilizar fita, plástico bolha, caixa, embalagens, pacotes, lacres, adesivo de identificação (frágil, cuidado etc.), quando necessários e indispensáveis ao transporte seguro da carga;

8.6. Em casos que restar sem sucesso a entrega da encomenda no destino, deverá informar a Gerenciadora imediatamente, que analisará o fato ocorrido e sendo identificado falha na logística, arcará com os custos pela nova entrega, quando for o caso.

8.7. Informar de imediato, solicitando autorização do CPB, a necessidade de realização de transferência do material coletado para outro veículo;

8.8. Efetuar a entrega dos bens transportados no local de destino, em perfeito estado, mediante recibo datado e assinado por pessoa autorizada a receber e violar o lacre da carga transportada;

8.9. A apólice de seguro deverá ser enviada no ato da contratação.

8.9.1. Sempre que solicitado pelo CPB ou quando realizado a efetivação do transporte a DETENTORA deverá enviar os documentos referente ao pagamento mensal do prêmio do seguro, junto a apólice.

---

**Carlos Roque Abrahão**

Gerente

Departamento de Aquisição e Contratos

Comitê Paralímpico Brasileiro